



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 034/2017**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
AO CONTRATO Nº 034/2017 DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO  
CAMINHÃO COLETOR, DECORRENTE  
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO Nº 02/2017,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PROPRIÁ E A EMPRESA GOLDEN  
TURISMO & SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo prefeito Municipal o Senhor **IOKANAAN SANTANA**, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado na Rua Alto do Aracaju, nº 290, Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE e do outro lado a empresa **GOLDEN TURISMO & SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Santa Cecília, nº 89, Centro, na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, representada pelo Sr. **ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações**, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Segunda (do preço e das condições de pagamento) e Terceira (da vigência) do Contrato 034/2017, datado de **09/03/2017** (nove de março de dois mil e dezessete), entre o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ** e a empresa **GOLDEN TURISMO & SERVIÇOS LTDA** que tem



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
como objeto a Locação de Veículos Tipo Caminhão Coletor, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão N° 02/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA II - DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO**  
**ORIGINAL**

**“CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato, após supressão, um valor mensal estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e um total estimado após aditamento de **R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**.

DESCRIÇÃO	QUANT	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Locação de veículo tipo caminhão coletor, ano/modelo não inferior a 2014, equipado com basculante medindo 12m <sup>3</sup> , km livre, sem motorista e sem combustível.	02	12 meses	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
<b>Valor 3º aditivo: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)</b>				
<b>Valor Global após 3º aditivo: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).</b>				

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução após 2º aditamento será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.”

### **CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

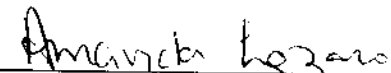
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

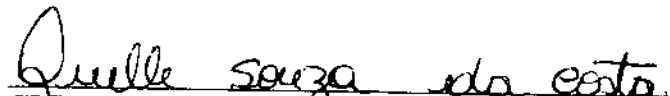
PROPRIÁ/SE, 09 de março de 2020.

  
**IOKANAAN SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**GOLDEN TURISMO & SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 229.077.684-75

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 038.215.115-16